NOTA TÉCNICA Nº 09/2025 – DEMUC/SEMA

A presente Nota Técnica apresenta a manifestação da Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), por meio do Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação (DEMUC), sobre a proposta de implementação de um projeto de Redução de Emissões por Desmatamento e Degradação Florestal (REDD+) no interior do Parque Estadual do Matupiri (PAREST do Matupiri), localizado no estado do Amazonas, Brasil.

O Parque Estadual do Matupiri (PAREST do Matupiri) foi criado pelo Decreto Estadual nº 28.424, de 27 de março de 2009, como Unidade de Conservação de Proteção Integral, integrante do Sistema Estadual de Unidades de Conservação (SEUC), conforme disposto na Lei Complementar nº 53, de 5 de junho de 2007. Possui uma área de aproximadamente 513.747 hectares e está localizado na Mesorregião do Sul Amazonense, abrangendo territórios dos municípios de Borba e Manicoré, entre os rios Purus e Madeira.

A unidade é cortada pelo rio Matupiri e limita-se com a Terra Indígena Cunhã Sapucaia e outras Unidades de Conservação Estaduais, como a Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) do Matupiri e a RDS Igapó-Açu, compondo uma importante rede de áreas protegidas interligadas para conservação da biodiversidade.

O PAREST do Matupiri abriga uma ampla diversidade de ecossistemas, incluindo formações florestais variadas, áreas alagáveis e uma fauna rica em espécies endêmicas e ameaçadas de extinção. A categoria de Proteção Integral confere à unidade uma regulamentação rigorosa, com o objetivo de garantir a preservação dos ecossistemas naturais e da biodiversidade.

A terra é de posse e domínio público, com predominância de áreas não tituladas pertencentes ao Estado do Amazonas. Não há, dentro dos limites da UC ou de sua zona de amortecimento, comunidades residentes permanentes, tampouco registros de títulos definitivos. Essa realidade fundiária e a ausência de ocupações humanas consolidadas fornecem uma base estruturante para o processo de ordenamento territorial da unidade, que se materializa por meio do seu zoneamento.

O zoneamento é um instrumento de ordenamento territorial que visa estabelecer regras específicas de uso e ocupação do solo em diferentes setores da Unidade de Conservação, com base nos objetivos da UC e no grau de conservação de suas áreas. No caso do PAREST do Matupiri, o zoneamento foi elaborado com base nas oficinas participativas de planejamento e nos mapeamentos sociais realizados com populações do entorno, sob coordenação do NUSEC/UFAM.

O modelo de zoneamento adotado pelo Estado do Amazonas considera os níveis de intervenção humana e o estado de conservação ambiental. No PAREST do Matupiri, foram definidas as seguintes zonas:

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/DA35.BA58.8BFB.B33A/9D4DA158
Código verificador: **DA35.BA58.8BFB.B33A** CRC: **9D4DA158**

Documento assinado por: Alex-Sandra Farias de Almeida:870******** em 30/05/2025 às 12:40 utilizando assinatura por login/senha.

ZONAS	AREA (ha)	%
Zona de Uso Especial Indígena: área reconhecida pelo uso histórico-cultural dos povos Mura, na qual é permitido, mediante termos de compromisso firmados com o órgão gestor, o manejo sustentável de recursos naturais essenciais à reprodução cultural, como a castanha, a pesca esportiva e a madeira para construção de embarcações tradicionais	36.587,33	7,12
Zona de Uso Extensivo para Uso Público: voltada para atividades controladas de educação ambiental, pesquisa científica e turismo ecológico em áreas específicas	157.421,50	30,64
Zona de Proteção Campinas e Campinaranas: destinada à regeneração de áreas eventualmente degradadas, com ações de monitoramento e manejo ambiental	172.395,17	33,56
Zona de Proteção Integral: destinada à conservação rigorosa dos ecossistemas naturais, com acesso e atividades altamente restritos	147.343,47	28,68
Zona de Amortecimento: faixa de 10 km ao redor da UC, com o objetivo de mitigar os impactos de atividades externas	34.638,65	

Documento assinado por: Alex-Sandra Farias de Almeida:870******** em 30/05/2025 às 12:40 utilizando assinatura por login/senha.

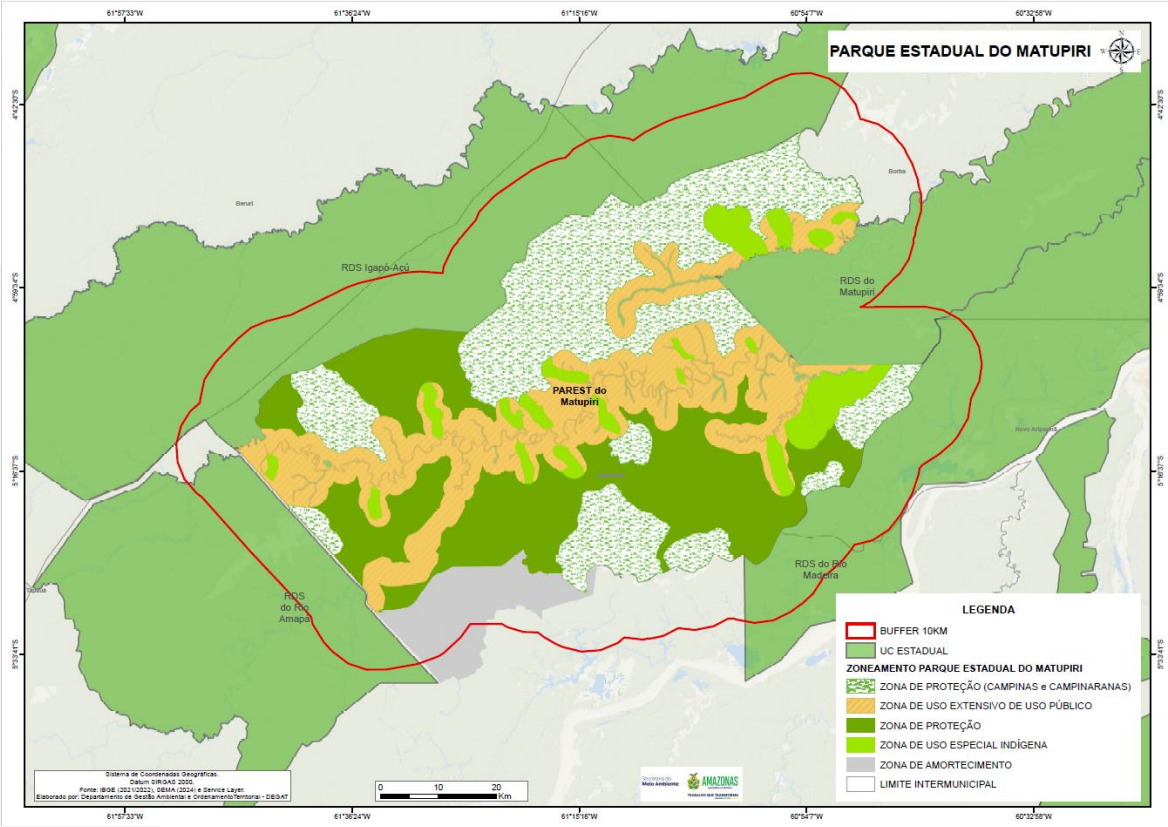

Dentro dos limites do PAREST, são permitidas atividades estritamente regulamentadas, como:

- Pesquisa científica, mediante autorização dos órgãos competentes;
- Visitação pública, em áreas específicas e sob regras de controle de impacto;
- Educação ambiental, com foco na sensibilização e conscientização para a conservação.

É crucial enfatizar que atividades como exploração madeireira, mineração, caça e pesca comercial são estritamente proibidas dentro dos limites do PAREST, reforçando seu status de proteção estrita. A implementação de projeto REDD+ nessa área, não viola as proibições de uso do território.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/DA35.BA58.8BFB.B33A/9D4DA158
Código verificador: **DA35.BA58.8BFB.B33A** CRC: **9D4DA158**

Documento assinado por: Alex-Sandra Farias de Almeida:870******** em 30/05/2025 às 12:40 utilizando assinatura por login/senha.

Durante o processo de elaboração do Plano de Manejo, foram identificadas comunidades, aldeias e localidades situadas no entorno da unidade, especialmente associadas à RDS do Matupiri. No entanto, não há registro de comunidades tradicionais ou povos indígenas residentes dentro dos limites do PAREST ou de sua zona de amortecimento.

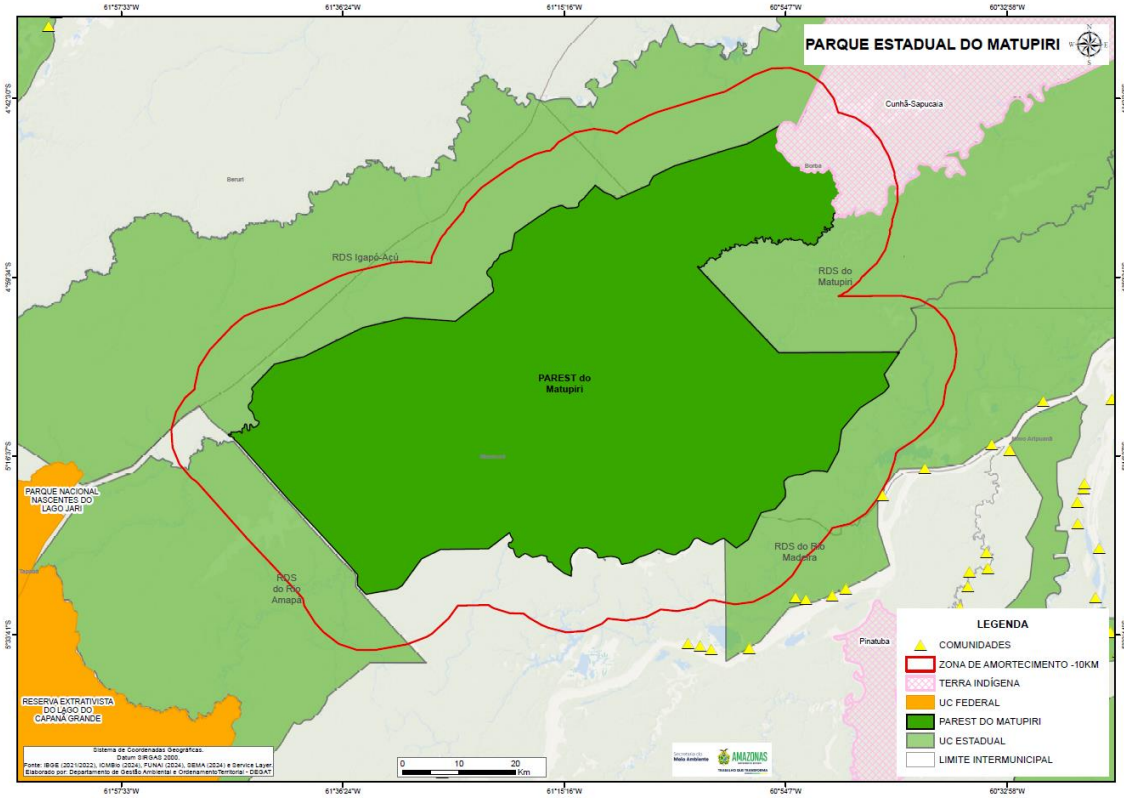

O Estado do Amazonas estabeleceu um arcabouço legal para projetos de REDD+ por meio de sua Política Estadual sobre Mudanças Climáticas (Lei Nº 3.135/2007) e Política Estadual sobre Serviços Ambientais (Lei Nº 4.266/2015), as quais foram regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 44.968/2021. Essas políticas visam promover o desenvolvimento sustentável e incentivar a conservação de florestas.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/DA35.BA58.8BFB.B33A/9D4DA158
Código verificador: **DA35.BA58.8BFB.B33A** CRC: **9D4DA158**

Documento assinado por: Alex-Sandra Farias de Almeida:870******* em 30/05/2025 às 12:40 utilizando assinatura por login/senha.

Por meio dos Editais de Chamamento Público nº 02/2022, nº 03/2022, nº 01/2023 e nº 03/2023, a SEMA habilitou 33 instituições como Agentes Executores de Serviços Ambientais (https://www.sema.am.gov.br/redd/) em atendimento ao art. 12, da Lei n.º 4.266/2015.

Após a habilitação dos Agentes Executores de Serviços Ambientais, o Governo do Amazonas publicou o Edital de Chamamento Público nº 002/2023, visando a habilitação de propostas de projetos de REDD+ a serem desenvolvidos nas 42 Unidades de Conservação estaduais, por meio dos Agentes Executores reconhecidos.

No total, foram recepcionadas 58 propostas de projeto de REDD+, distribuídas para 27 Unidades de Conservação Estaduais, tendo a Comissão de Seleção Especial – COMPSA, instituída pela Portaria SEMA N.º 056, de 05 de junho de 2023, habilitado 21 propostas de projetos de REDD+.

A Unidade de Conservação Parque Estadual do Matupiri recebeu 02 propostas, de dois agentes executores de serviços ambientais, a instituição PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS e WILDLIFE CONSERVATION SOCIETY. Após análise técnica das propostas pela COMPSA, foi selecionada a proposta de projeto submetida pela proponente PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS, conforme consta do Relatório de Análise e do Resultado do Chamamento Público N.º 002/2023.

No dia 03 de abril de 2025, na XVI Reunião Ordinária do Conselho, foi realizada a consulta ao conselho gestor consultivo, do Parque Estadual do Matupiri, onde a proposta de projeto de REDD+ para a referida Unidade de Conservação foi amplamente apresentada e discutida com os conselheiros, lideranças comunitárias e demais representantes locais. Foi abordado, de forma detalhada, as bases normativas da política estadual de REDD+, a estrutura do projeto, os mecanismos de repartição de benefícios, bem como seu atual estágio de desenvolvimento.

O conselho gestor consultivo, bem como os demais participantes da XVI Reunião Ordinária do Conselho do Parque Estadual Matupiri, manifestaram-se de forma favorável quanto à continuidade das tratativas pelo governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, junto a empresa PERMIAN BRASIL SERVIÇOS AMBIENTAIS, agente executora de serviços ambientais com proposta habilitada para o Parque, conforme da ATA da XVI Reunião Ordinária do Conselho.

A proposta de implementação de um projeto REDD+ no interior do PAREST do Matupiri mostra-se plenamente compatível com os objetivos da unidade e com os usos permitidos pelo seu Plano de Manejo. Tal projeto, visa promover a conservação florestal e o monitoramento ambiental, fortalecendo significativamente os esforços de preservação e garantindo o aporte de recursos para a gestão da UC.

A implementação do projeto REDD+ no interior do Parque Estadual do Matupiri (PAREST Matupiri) é tecnicamente viável, visto a observância dos critérios técnicos, legais e ambientais

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/DA35.BA58.8BFB.B33A/9D4DA158
Código verificador: **DA35.BA58.8BFB.B33A** CRC: **9D4DA158**

Documento assinado por: Alex-Sandra Farias de Almeida:870******** em 30/05/2025 às 12:40 utilizando assinatura por login/senha.

vigentes, sendo respeitado os princípios da transparência, da integridade socioambiental e do fortalecimento da gestão territorial da Unidade de Conservação.

Embora o PAREST Matupiri seja classificado como Unidade de Conservação de Proteção Integral — categoria que veda a presença de populações residentes e restringe o uso direto de recursos naturais —, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, como órgão gestor das Unidades de Conservação Estaduais, adotou uma abordagem participativa, tendo sido realizado reuniões com lideranças comunitárias, e com o Conselho Gestor Consultivo da unidade.

De modo a resguardar o direito dos povos indígenas da aldeia Cunhã-Sapucaia, foi acordado na XVI Reunião Ordinária do Conselho do Parque Estadual Matupiri, que a área correspondente a **zona de uso especial indígena (36.587,33 ha),** que corresponde a 7,12% da área total do Parque, só poderá ser incluída na área total do projeto, após a realização de consulta a serem realizadas conjuntamente com SEMA, respeitando os protocolos legais, e garantindo a participação da FUNAI e demais órgãos que entenda-se como necessária sua participação.

Ressaltando que o Sistema Estadual de REDD+ do Amazonas é uma iniciativa estratégica, com potencial de contribuir de forma significativa com a mitigação das mudanças climáticas, a conservação da biodiversidade e o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais, em consonância com os objetivos da Política Estadual de Serviços Ambientais do Amazonas, conclui-se de forma **FAVORÁVEL** ao prosseguimento da elaboração e implementação do projeto de REDD+ no Parque Estadual Matupiri.

Manaus, 30 de maio de 2025.

Alex-Sandra Farias de Almeida

Alex-Sandra Farias de Almeida

Chefe do Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de Unidades de Conservação – DEMUC/SEMA

Documento assinado por: Alex-Sandra Farias de Almeida:870******** em 30/05/2025 às 12:40 utilizando assinatura por login/senha.